

PORTARIA N. 69/2020
INQUÉRITO CIVIL
SIMP 000974-039-2020

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, através do Promotor de Justiça que ao final se identifica, no uso de suas atribuições institucionais com fundamento no comando constitucional que lhe impõe a defesa dos interesses difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis (artigo 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil) e baseando-se no disposto no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93);

Considerando que foi publicado na página oficial e no perfil de “facebook” vídeo de autoria do Deputado Estadual Oscar Bezerra parabenizando a cidade de Juína pelo seu aniversário, consignando no segundo 24 do aludido vídeo o Deputado se refere na terceira pessoa dizendo “*o presente do Deputado Oscar Bezerra com certeza está ai aonde vocês estão, na praça principal restaurada com nossa emenda parlamentar*”;

Considerando que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos** (art. 37§1º da Constituição Federal);

Considerando que os recursos são destinados pelo Estado de Mato Grosso e, embora o Deputado possa em sua atuação realizar indicação, a publicização de seus deveres funcionais como na forma exposta caracteriza tentativa de promoção pessoal às custas do aparato de comunicação pública;

Considerando que não é a primeira vez que o Município de Juína utiliza os meios de comunicação públicos para beneficiar agentes políticos, levando à assinatura de TAC e imposição de multa;

Considerando que a Lei de Improbidade Administrativa fixa legitimidade passiva ao beneficiário do ato ilícito;

Considerando que a natureza dos cargos de assessor de imprensa e secretário adjunto da cultura são comissionados, de confiança do prefeito;

E tendo em vista a necessidade de diligências adicionais para medidas cabíveis, bem como a delegação deferida pela portaria 395/2020-PGJ;

RESOLVE instaurar o Inquérito Civil tendo por objeto a responsabilização dos envolvidos acerca da publicidade mencionada através das vias oficiais com claro intuito de promoção pessoal do Deputado Oscar Bezerra;

A instauração do presente INQUÉRITO CIVIL poderá levar à propositura de AÇÃO CIVIL PÚBLICA ou a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS se constatada a regularidade acima em comento, ou com a celebração de ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL evitando-se discussões judiciais e fixando-se cláusulas de compromisso para regularização, e desde que homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, sendo que nesta oportunidade inicialmente

DETERMINO:

- a) Converta-se o presente em Inquérito Civil;
- b) Providencie-se a juntada ao feito, com certidão de menção dos SIMPs, do Inquérito Civil e do T.A.C. realizado com o Município de Juína e seu prefeito Altir Peruzzo acerca do uso de veículos oficiais de publicidade para promoção pessoal (caso do “Precioso”);
- c) Requisite-se do Município, no prazo de 30 dias, a qualificação pessoal do responsável pela publicação em tela no site oficial e *facebook*, devendo apresentar endereço, documentos pessoais, filiação e forma de provimento;
- d) Requisite-se da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, no prazo de 30 dias, informações acerca do emprego dos recursos mencionados pelo Deputado, apresentando cópias do procedimento para sua indicação e de eventual instrumento para sua formalização, constando expressamente na resposta se dentre as obrigações no destino do recurso há consignação expressa da vedação de promoção pessoal. Por envolver alta autoridade do Estado, oficie-se via Procuradoria Geral de Justiça.

e) Requisite-se da Assembleia Legislativa, no prazo de 30 dias, via Procuradoria Geral de Justiça, qualificação integral do Deputado representado (nome, endereço pessoal, CPF e filiação), incluindo-o no SIMP.

f) Encaminhem-se cópias integrais dos autos ao NACO – Criminal a quem compete avaliar eventual conduta criminosa pelo uso indevido por parte do prefeito Altir Peruzzo do portal oficial do Município de Juína para promoção pessoal do Deputado Estadual Oscar Bezzera, ante ao tipificado no art. 1º, II do Decreto Lei 201/67;

g) Sem prejuízo, remeta-se cópia desta Portaria à Procuradoria Especializada do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional (CAOP), publicando-se no átrio do Ministério Público por 30 dias;

h) Designo para secretariar os trabalhos Valdirene Rodrigues da Costa, Mariele Sávio e Lucas Branco;

Juína/MT, 04 de junho de 2020.

Marcelo Linhares Ferreira

Promotor de Justiça